

ESCLARECIMENTOS

1) O item 2.33 do edital dispõe: “A LICITANTE deverá fornecer Dashboards e relatórios para acompanhamento da disponibilidade dos serviços, módulos contratados e integrações.”

a) Após análise do requisito e considerando que o software ainda não estará instalado, entendemos que os formatos de Dashboards poderão ser modelos. Nosso entendimento está correto?

Esclarecimento BBTS: está correto o entendimento.

b) Além disso, questionamos em qual momento da habilitação os Dashboards deverão ser apresentados.

Esclarecimento BBTS: o planejamento do projeto deverá prever o momento das entregas do dashboards e dos relatórios de acompanhamento da disponibilidade dos serviços contratados, que poderá ser gradual.

2) O item 3.1 dispõe que “Os serviços serão prestados diretamente pela LICITANTE, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas em contrato. A LICITANTE poderá subcontratar os serviços de provedores em nuvem, sendo necessária a prévia concordância da BBTS.”

Considerando que a responsabilidade pela execução dos serviços é exclusiva da Licitante e é permitida a subcontratação de serviços de nuvem pública, entendemos que é possível também a subcontratação de softwares complementares necessários ao atendimento de requisitos específicos do Edital, sob a mesma responsabilidade da licitante. Nosso entendimento está correto?

Esclarecimento BBTS: foi publicada uma errata ao Edital de Pré-qualificação 001/2023 que passou a possuir a seguinte redação:

3.1 A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar os serviços de integração de sistemas, implantação, migração de dados e os serviços de provedores em nuvem.

3.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das subcontratadas, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

Concluindo o Edital estabelece a necessidade de contratação de um sistema pronto, especializado em departamento e gestão de pessoal, observada a legislação brasileira e não há previsão de subcontratação de softwares complementares necessários ao atendimento de requisitos específicos do Edital.

- 3) O item 2.14.5.6 do Anexo I, dispõe: "Possibilitar que sejam definidas as etapas do processo de avaliação: criar nome da etapa, configurar o período de cada etapa, prevendo as atividades e ações relacionadas a cada etapa e definindo condições para passar de uma etapa para outra."

Entendemos que para nosso processo de performance seguimos as nomenclaturas de mercado e metodologia do 9Box. Quais seriam as etapas que a BBTS entende serem necessárias ao processo?

Esclarecimento BBTS: atualmente, o período de avaliação de desempenho na BBTS possui periodicidade semestral e a metodologia adotada pela BBTS é conhecida no mercado como avaliação de desempenho 360°.

As Etapas da avaliação de desempenho são as seguintes: 1) Acordo de trabalho; 2) Acompanhamento; 3) Considerações finais da etapa de Acompanhamento; 4) Indicação de Participantes; 5) Autoavaliação, 6) Avaliação dos Participantes e 7) Avaliação do Gerente.

- 4) O item 2.14.5.15 do Anexo I, dispõe: "Possibilitar ao gestor uma visão comparativa das avaliações e competências técnicas, comportamentais de sua equipe e conceito geral da avaliação de desempenho."

Após análise do requisito, entendemos que para o processo de performance o melhor relatório comparativo é a matriz do 9Box, quais visões a mais se faz necessárias ao processo da BBTS?

Esclarecimento BBTS: serão necessárias visões comparativas do desempenho do empregado com seus pares e seus próprios resultados em determinados períodos avaliatórios (competências técnicas, comportamentais e conceito geral da avaliação de desempenho).

5) O item 2.14.5.29 do Anexo I, dispõe: "Permitir a identificação dos empregados que obtiveram média inferior ao parâmetro mínimo estabelecido pela BBTS, o acompanhamento das metas e ações de desenvolvimento individual estabelecidas pelos gestores, o registro de feedbacks ao longo do período de desenvolvimento, com envio de mensagens eletrônicas parametrizáveis pela BBTS e a possibilidade de geração de relatórios gerenciais de acompanhamento do Plano de Desenvolvimento Individual".

a) Após análise do referido item, solicitamos esclarecimentos acerca do momento de envio das mensagens.

Esclarecimento BBTS: após o fechamento de um ciclo avaliatório, que atualmente é semestral, os funcionários que tiveram desempenho insuficiente, no ciclo avaliatório anterior, receberão um plano de desenvolvimento que deverá ser preparado pelo seu gestor e após ser validado por profissional da gerência de pessoal será encaminhado para o funcionário em desenvolvimento.

b) Além disso, questionamos como deverá ser o envio, será o email da BBTS, workflow?

Esclarecimento BBTS: um workflow do sistema integrado.

c) Questionamos ainda qual a periodicidade do envio e a informação a ser enviada.

Esclarecimento BBTS: o plano de desenvolvimento uma vez por semestre e na fase de acompanhamento de seis meses, o gestor e o próprio funcionário poderão registrar, a qualquer tempo, a evolução e as entregas realizadas pelo funcionário em desenvolvimento.

6) O item 2.12.1.4 dispõe que: "Comprovar que os seus Data Centers estejam hospedados em ambientes que possuam níveis de segurança adequados e com elevada disponibilidade, atendendo as necessidades de continuidade de negócios da BBTS, através de documentos que comprovem essas condições, como por

exemplo: certificações Tier 3 e 4, certificações ISO 22301, ISO 27001, ISO 27017 e ISO 27018 ou documentos que evidenciem o cumprimento das NBR 5410, NBR 15247, NBR 27002, NBR 14565 e NBR 11515”. Após análise do requisito, evidenciou-se a determinação no que concerne a conformidade da solução ofertada com a certificação ISO/IEC 27017 e 27018, requerível apenas de empresas fornecedoras de software que utilizam **nuvem pública** para hospedagem de seus softwares, fato que restringe a competitividade do certame. Neste ínterim, para melhor ilustrar o que se aduz, cabe exemplificar que existem duas modalidades de serviços de hospedagem de software em Nuvem, a saber:

1. Nuvem Pública: Hospedagem de softwares por empresas cuja atividade é o fornecimento de Datacenters, ou seja, empresas cuja atividade é o fornecimento de serviço de hospedagem de softwares para empresas terceiras que vendem/fornecem seus softwares na modalidade SaaS (Software as a Service) e **não possuem Datacenter próprio**.

2. Nuvem Privada: Hospedagem de softwares por empresas cuja atividade principal é o fornecimento de softwares e que possuem Datacenters próprios, ou seja, vendem/fornecem os seus softwares na modalidade SaaS (Software as a Service), **hospedados em Datacenters próprios**.

Nesse sentido, a norma ABNT NBR ISO/IEC 27017 e 27018, referem-se à certificação de requisitos de segurança de dados apenas para serviços de hospedagem de softwares em Nuvem Pública e exigir que a solução de todas as empresas contenha tal certificação, restringe a participação no certame apenas às empresas de software que fornecem seus softwares hospedados em Nuvem Pública. Ademais, as certificações sobre requisitos de segurança de dados para serviços de hospedagem de softwares em Nuvem Privada são garantidas através das certificações às Normas ABNT NBR ISO/IEC ISO/IEC 27001, ISO/IEC 27701, ISO/IEC 9001 e ISAE 3402, demonstrando que a exigência contida no Ato convocatório é desproporcional, quando aplicada às empresas que fornecem seus softwares hospedando-os em nuvem privada, sobre a qual as certificações ISO/IEC 27017 e 27018 não são aplicáveis. Assim, entendemos ser necessária a retificação do edital, passando a permitir que a Licitante que mantém seus softwares hospedados em Nuvem Privada, apresente os certificados ISO/IEC 27001, ISO/IEC 27701, ISO/IEC 9001 e ISAE 3402, em substituição das certificações ISO/IEC 27017 e 27018, garantindo assim,

tratamento isonômico entre os licitantes, em atenção aos princípios da Legalidade, Competitividade e Eficiência.

Esclarecimento BBTS: o item 2.12.1.4 cita exemplos de certificações com o objetivo de evidenciar, na etapa de Avaliação Inicial da Pré-qualificação, que o Datacenter em que a SOLUÇÃO está hospedada esteja em ambiente com níveis de segurança adequados e com elevada disponibilidade, portanto as certificações mencionadas pela TOTVS serão consideradas na avaliação técnica que será realizada pela Equipe Multidisciplinar da BBTS.